

**TELEMAR NORTE LESTE S/A**  
**CNPJ/MF 33.000.118/0001-79**  
**NIRE 33 300 152580**  
**COMPANHIA ABERTA**

**EXTRATO DOS ITENS 1 E 3 DA ATA DA 172ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Na qualidade de secretária da reunião do Conselho de Administração, realizada nesta data, CERTIFICO que o **item 1** da Ordem do Dia, que trata sobre "Emissão de EuroBond pela TMAR, até €1 bilhão", e que o **item 3** da Ordem do Dia, que trata sobre "Aditamento do Código de Conduta e Transparência da Companhia para atender Instrução CVM nº 482", da Ata da 172ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Telemar Norte Leste S/A, realizada em 25 de Novembro de 2010, às 18h30min, na Rua Humberto de Campos, nº 425, 8º andar, Leblon – Rio de Janeiro (RJ), têm a seguinte redação:

*"Iniciada a reunião, quanto ao **item 1** da Ordem do Dia, o Sr. Alex Zornig apresentou proposta de emissão de Eurobonds pela TMAR ou por uma controlada no exterior (a ser constituída ou através de aquisição de empresa pré-operacional), a custos historicamente baixos, possibilitando o alongamento do perfil da dívida. Esclareceu que a captação permitirá diversificar a base de investidores. Após, apresentou as características da emissão: (i) Emissor: TMAR ou uma controlada no exterior (já existente ou a ser constituída ou adquirida); (ii) Modalidade: Senior Unsecured Notes; (iii) Prazo: 7 anos ou 10 anos, a ser definido, de acordo com as condições de mercado; (iv) Volume: até €1,0 bilhão; (v) Juros: Anual; (vi) Yield: Referência de 4,5% a 5,0% para 7 anos; e 5,0% a 5,75% para 10 anos; (vii) IR: 14,29% com gross up; (viii) Flat Fee: 0,30% a ser repartido entre os bancos; (ix) Variável: 0,10% a critério da empresa; e (x) Rating: Baa2 (expectativa de manutenção). Por fim, foi mencionada a curva de emissões corporativas em Euros e a comparação entre bancos emissores europeus e brasileiros, recomendando a contratação dos bancos Santander, HSBC, BES e Banco do Brasil para atuarem como coordenadores da operação. Deliberaram os senhores Conselheiros, aprovar, por unanimidade, a proposta apresentada."*

*"Com relação ao **item 3** da Ordem do Dia, o Sr. Alex Waldemar Zornig apresentou a proposta de adequação do Código de Conduta e Transparência das empresas Oi, aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia em 10/07/2002, à Instrução CVM nº 482, por meio da criação de um novo item (5.1.11) no final da Seção V do referido Código, que trata do "Dever de Não Utilizar a Informação Privilegiada Ainda não Divulgada". Esclareceu, ainda, que o referido item introduz um termo inicial objetivo para delimitar o período de silêncio e prevê o afastamento da regra em casos de informações habitualmente divulgadas no curso normal das atividades da companhia. Deliberaram os senhores Conselheiros, aprovar, por unanimidade, a proposta apresentada."*

As matérias submetidas à deliberação do Conselho foram aprovadas por unanimidade, sem restrições. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração e apostas as assinaturas dos senhores: (a.a) Jose Augusto da Gama Figueira (supl.) – Presidente, João Carlos de Almeida Gaspar, Luiz Eduardo Falco Pires Corrêa, João de Deus Pinheiro de Macêdo e Eurico de Jesus Teles Neto. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2010.

**Maria Gabriela Campos da Silva Menezes Côrtes**  
Secretária